

## LEI N 6.800/ 2017

(Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso ao  
CENTRO ESPIRITA ESPERANÇA E CARIDADE  
de imóvel público que menciona)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar e desmembrar área de 1.000,00m<sup>2</sup>, sendo 40,00m de frente para Avenida Flamboyant, denominada de Área Institucional APM-10, situada no Residencial Gameleira, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula n.º M-47.314, com área total de 7.574,08 m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados e oito centésimos de metros quadrados) alterando a sua destinação original de bem de domínio público para bens dominicais (patrimônio disponível).

Parágrafo único – O remanescente da área de 6.574,08 m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e oito centésimos de metros quadrados) continuará com suas características originais de bem de uso comum do povo.

Art. 2.º - Procedida a desafetação autorizada no artigo 1º, *caput*, fica o Poder executivo autorizado, nos termos do artigo 102, §1.º, da Lei Orgânica, a conceder Direito Real de Uso do imóvel ao **CENTRO ESPIRITA ESPERANÇA E CARIDADE**, por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A entidade cujo Direito de Uso Real se outorga, desenvolve a prática da caridade espiritual, moral e material, desenvolvendo atividades nas áreas assistencial, cultural e beneficente.

Art. 3.º - A concessão de direito real de uso do imóvel será formalizada mediante contrato, cujas disposições elencarão as normas a serem observadas pelo Poder Concedente e o Concessionário.

Art. 4º - A Concessionária deverá edificar no imóvel no prazo de dois anos, a partir da oficialização da concessão, mediante a assinatura do contrato, sob pena de extinção da concessão.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás,  
aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1º Secretário**